



Prefeitura
CAJATI

Memorando 15- 19.607/2025

1Doc

De: Liliane R. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:28:24

Setores envolvidos:

SESP, SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP

Aquisição de serviço para Sucção de fossa septica

Prezado [Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP](#), bom dia!

Estou enviando o ETP atualizado com as devidas modificações conforme solicitado no [Proc. Administrativo 256/2026 - Contratação de empresa para execução de limpeza de fossas sépticas no bairro capelinha em Cajati-SP](#).

Att.

Anexos:

ETP_SUCCAO_DE_FOSSA_SEPTICA_ATUALIZADA.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 2026

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de serviço para Sucção de fossa séptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais

Março/2026

1. INTRODUÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sucção de fossas sépticas, totalizando 290 unidades, no bairro Capelinha em Cajati-SP e outras localidades dentro do perímetro do município. O serviço inclui a limpeza através de caminhão de sucção e descarte em local apropriado,

conforme legislação vigente, em atendimento à demanda emergencial apontada pelo Ministério Público.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Não há contratação vigente no momento.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 IC 14.0310.0000557/2019-0 – SEI 29.0001.0071508.2020-71 – Qualidade da Água no Bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município

A demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de higiene e salubridade aos moradores do Bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município, prevenindo riscos ambientais e sanitários. O serviço de sucção das fossas sépticas é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde, evitando transtornos à população.

Há Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) e a SABESP, com o objetivo de coibir ocupações irregulares, regularizar a rede de água e esgoto e, nos locais onde não for possível instalar rede de esgoto, implementar alternativas como as Unidades Sanitárias Individuais (USIs).

A manutenção das USIs é obrigação dos proprietários, porém não vem sendo realizada, o que compromete o funcionamento dos equipamentos, causa danos ao meio ambiente e evidencia falha do Município em seu dever de fiscalização.

Em atendimento às deliberações anteriores, foi ajuizada a ação nº 1001862-09.2025.8.26.0294, que tem por finalidade a execução da rede de água e esgoto no local. No tocante às USIs, reitera-se a necessidade de encaminhamento de ofício ao Gabinete do Sr. Prefeito para contratação de empresa especializada na limpeza das unidades instaladas, de modo a dar ciência da demanda e possibilitar o direcionamento ao setor responsável, aparentemente a Secretaria de Serviços Públicos.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 A presente contratação, referente à empresa especializada para execução de serviços de sucção de fossas sépticas, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com o disposto no Art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão foi incluída no PCA em razão da necessidade recorrente de manutenção das fossas sépticas no Bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município, em atendimento à demanda emergencial apontada pelo Ministério Público. A medida também considera a inexistência de equipe própria e de equipamentos adequados no âmbito municipal, a obrigatoriedade de observância às normas ambientais e sanitárias e a importância de assegurar a continuidade dos serviços públicos sem riscos à saúde da população. Além disso, busca-se atender às exigências do TAC firmado com o MPSP e a SABESP, que prevê alternativas como as USIs nos locais onde não for possível implantar rede de esgoto, reforçando o compromisso do Município com a prevenção de danos ambientais e a garantia de salubridade."4.2. As despesas decorrentes da presente contratação, poderá ser suportada pelo orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026,

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. Para a execução adequada dos serviços de sucção de fossas sépticas, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Licenciamento ambiental vigente, emitido por órgão competente, autorizando a atividade de coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos.
- Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares.
- Disponibilidade de veículos e equipamentos adequados, como caminhões de sucção e dispositivos de segurança, em conformidade com normas técnicas e ambientais.
- Equipe treinada e capacitada, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Plano de destinação final dos resíduos, garantindo descarte em locais licenciados e em conformidade com a legislação ambiental.
- Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando a integridade dos trabalhadores e da população.
- Cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos, incluindo atendimento emergencial quando necessário.

5.2 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital e seus anexos, deverá efetuar o serviço de sucção de fossas sépticas, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

Qualidade da execução: assegurar que o serviço seja feito de forma adequada, sem danos às instalações.

- Responsabilidade ambiental: garantir que o descarte seja feito em local licenciado, conforme legislação.
- Atendimento a falhas imediatas: por exemplo, se houver necessidade de retrabalho por execução inadequada, dentro de um prazo curto (dias ou semanas).

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. Considerando o levantamento realizado junto às unidades de vigilância sanitária, secretaria de obras e secretaria municipal de serviços públicos, estima-se a necessidade emergencial de execução do seguinte serviço: manutenção e sucção das fossas sépticas, emergencialmente no Bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município, em atendimento à demanda apontada pelo Ministério Público. A previsão contempla ainda a inexistência de equipe própria e de equipamentos adequados no âmbito municipal, a obrigatoriedade de observância às normas ambientais e sanitárias, bem como a relevância de assegurar a continuidade dos serviços públicos sem riscos à saúde da população. A medida também se fundamenta no TAC firmado com o MPSP e a SABESP, que prevê alternativas como as USIs nos locais onde não for possível implantar rede de esgoto, reforçando o compromisso do Município com a prevenção de danos ambientais e a garantia de salubridade." Sucção de fossas sépticas no Bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município, em atendimento à demanda emergencial apontada pelo Ministério Público.

6.2 Descrição completa dos produtos:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de sucção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas localizadas no bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município.

A empresa contratada deverá fornecer:

- Serviços de sucção de fossas sépticas com utilização de caminhões apropriados e equipamentos de alta capacidade;
- Transporte seguro dos resíduos coletados até local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- Destinação final adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Atendimento programado e emergencial, conforme cronograma estabelecido pela Administração ou em situações de urgência;
- Equipe técnica capacitada, devidamente equipada com EPIs e treinada para execução segura das atividades;

- Relatórios de execução dos serviços, contendo data, local atendido, volume coletado e destino dos resíduos.

6.3 O serviço contratado deverá garantir:

- Higienização e manutenção periódica das fossas sépticas;
- Prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à população;
- Conformidade com normas técnicas, ambientais e de saúde.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de sucção de fossas sépticas, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros.

O levantamento identificou:

- Existência de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais, aptas a realizar coleta, transporte e destinação final dos resíduos sépticos;
- Capacidade operacional das empresas, com disponibilidade de caminhões de sucção e equipes treinadas;
- Práticas de preços compatíveis com o mercado regional, obtidas por meio de consultas a fornecedores locais e registros de contratações similares em municípios vizinhos;
- Conformidade legal e técnica exigida para o serviço, incluindo normas ambientais e de saúde pública.

Com base nesse levantamento, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para atender à demanda, garantindo competitividade, economicidade e segurança na execução dos serviços.

O levantamento de mercado evidenciou que não há oferta de serviço gratuito ou disponibilizado pela Prefeitura para execução da sucção de fossas sépticas. Trata-se de serviço especializado, disponível apenas mediante contratação de empresas privadas devidamente licenciadas. Dessa forma, a contratação configura-se como a única forma de atender à demanda, considerando que não existe no município serviço público equivalente. A escolha pela contratação decorre da necessidade de garantir salubridade e atender às exigências legais e ambientais, conforme apontado pelo Ministério Público.

7.2 Justificativa Técnica:

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sucção de fossas sépticas se mostra tecnicamente necessária diante da ausência de equipamentos adequados e equipe própria no âmbito municipal para a realização dessa atividade.

O serviço exige:

- Veículos específicos (caminhões de sucção) com capacidade para coleta e transporte seguro dos resíduos;
- Equipe treinada e capacitada, com uso obrigatório de EPIs e adoção de procedimentos de segurança;
- Licenciamento ambiental vigente, garantindo a destinação final adequada dos resíduos em conformidade com a legislação;
- Atendimento emergencial e programado, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando riscos de transbordamento e contaminação.

Do ponto de vista técnico, a execução direta pelo município é inviável, pois não há infraestrutura instalada para atender à demanda. Assim, a solução mais eficiente e segura é a contratação de empresa especializada, que assegura:

- Conformidade com normas ambientais e sanitárias;
- Redução de riscos à saúde pública;
- Eficiência operacional e economicidade;
- Garantia de qualidade na execução dos serviços.

7.3 Justificativa Econômica:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sucção de fossas sépticas apresenta-se como a solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública.

Do ponto de vista econômico:

- Execução direta pelo município demandaria aquisição de caminhões de sucção, equipamentos de proteção e contratação de equipe técnica permanente, o que geraria alto custo inicial e despesas contínuas de manutenção.
- A terceirização do serviço permite pagar apenas pelos atendimentos efetivamente realizados, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando gastos com estrutura própria.
- Empresas especializadas já possuem infraestrutura adequada e licenciamento ambiental, reduzindo riscos de multas e custos adicionais com regularizações.

- A contratação possibilita economia de escala, pois os fornecedores atendem diversos clientes e conseguem praticar preços mais competitivos.
- O modelo de contratação por demanda (programada ou emergencial) assegura flexibilidade financeira, evitando despesas desnecessárias em períodos de menor necessidade.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc.

VI):

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- Levantamento de mercado realizado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de sucção de fossas sépticas;
- Histórico de contratações anteriores realizadas pelo município e por administrações públicas de porte semelhante;
- Tabela de preços médios praticados na região, considerando custo por intervenção (serviço de sucção, transporte e destinação final dos resíduos).

Premissas consideradas:

- Quantidade de fossas a serem atendidas: **290 unidades**
- Valor unitário estimado por serviço de sucção e descarte adequado: **R\$ 1.200,00**
- Valor total = Quantidade × Valor unitário

Cálculo:

$$290 \times R\$ 1.200,00 = R\$ 348.000,00$$

1.1.1. Quadro Resumo

Quantidade de fossas	Valor unitário	Valor total
290	R\$ 1.200,00	R\$ 348.000,00

Assim, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 348.000,00**, considerando a execução dos serviços em todas as unidades de fossas sépticas previstas, incluindo transporte, sucção, limpeza e descarte em local apropriado conforme legislação vigente.

- Quantidade prevista de atendimentos anuais (programados e emergenciais);
- Custos unitários médios por serviço de sucção;

- Despesas adicionais com transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Essa estimativa assegura compatibilidade com os preços de mercado, garantindo economicidade e viabilidade financeira da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Segue orçamento fornecido:



RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA LTDA
Baratas & Baratas

Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desentupimento, Limpeza de fossas, Hidrojateamento e Limpeza de Caixa de água.

À

Registro, 04 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
A/C De Felipe Davies

PROPOSTA COMERCIAL Nº 005/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente cotação: **SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA, NO BAIRRO CAPELINHA DE CAJATI.**

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO : A presente cotação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA, NO BAIRRO CAPELINHA DE CAJATI.**

Valor total dos Serviços R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais)

OBSERVAÇÃO : O serviços serão realizados por caminhão combinado auto vácuo, composta por uma equipe de 01 motorista e 01 ajudante.

PREÇO E FATURAMENTO:

Os valores serão cobrados a partir da saída dos caminhões da garagem, até o seu retorno à garagem, os valores serão faturados quinzenalmente, com prazo para pagamento de 15 dias.

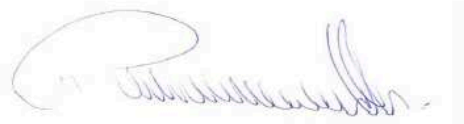
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado, à critério do nosso cliente.

O caminhão ficará à disposição para atender as demandas de sucção das fossas do pronto socorro.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias



RENATO DE OLIVEIRA

07.263.330/0001-19
RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA LTDA
AV. PROFª CECY TEIXEIRA DE MELLO ALMADA, 540
JARDIM CAÇARA II - CEP. 11.900-000
REGISTRO-SP

RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA LTDA CNPJ 07.263.330/0001-19
Av. Profª. Cecy Teixeira Mello Almada, 540, Jd. Caiçara II, Registro-SP – Cep 11.900-000 Tel.: (13) 3821-2844

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sucção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas no Bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município, em atendimento à demanda emergencial apontada pelo Ministério Público. A prestação dos serviços abrangerá:

- Execução periódica e emergencial da sucção das fossas sépticas, conforme cronograma definido pela Administração ou em situações de urgência;
- Transporte seguro dos resíduos coletados, utilizando veículos apropriados (caminhões de sucção) e em conformidade com normas técnicas e ambientais;
- Destinação final adequada dos resíduos, em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Equipe técnica capacitada, com uso obrigatório de EPIs e adoção de procedimentos de segurança;
- Relatórios de execução dos serviços, contendo informações sobre data, local atendido, volume coletado e destino dos resíduos.

A solução como um todo garante:

- Eficiência operacional, com atendimento rápido e seguro;
- Conformidade legal e ambiental, evitando riscos de sanções e impactos negativos;
- Manutenção da higiene e salubridade nos prédios públicos;
- Continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo à população.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Após análise técnica e administrativa, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

Justificativas para não parcelar:

- O objeto da contratação é único e indivisível, consistindo na execução integrada dos serviços de sucção, transporte e destinação final dos resíduos sépticos.
- O fracionamento poderia comprometer a continuidade e eficiência dos serviços, uma vez que diferentes empresas atuando em etapas distintas aumentariam o risco de falhas operacionais.

- A contratação única assegura responsabilidade integral da empresa contratada, evitando dificuldades de fiscalização e garantindo maior segurança jurídica.
- O modelo integrado permite economia de escala, com preços mais competitivos e redução de custos administrativos.
- A legislação ambiental exige que a empresa responsável pela coleta seja também responsável pela destinação final, o que inviabiliza a divisão do objeto.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção da higiene e salubridade no Bairro Capelinha e outras localidades dentro do perímetro do município, em atendimento à demanda emergencial apontada pelo Ministério Público. Prevenção de impactos ambientais, assegurando a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sépticos em conformidade com a legislação vigente.
- Continuidade dos serviços públicos sem interrupções decorrentes de problemas sanitários ou ambientais.
- Atendimento eficiente e ágil às demandas programadas e emergenciais, garantindo resposta rápida em situações críticas.
- Redução de riscos de sanções legais e ambientais, por meio da contratação de empresa devidamente licenciada e especializada.
- Otimização de recursos públicos, com a terceirização de serviços que demandariam alto custo de estrutura própria.
- Transparência e segurança jurídica no processo de contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Esse demonstrativo evidencia que a contratação não apenas atende à necessidade imediata, mas também gera benefícios duradouros para a Administração e para a população.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Incluir a contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e legalidade do processo.

- Realizar levantamento de mercado para verificar a existência de empresas aptas e os preços praticados, assegurando competitividade e economicidade.
- Definir claramente o objeto da contratação no Termo de Referência, especificando escopo, requisitos técnicos, frequência dos serviços e resultados esperados.
- Verificar a disponibilidade orçamentária, com emissão da devida nota de empenho, garantindo que os recursos financeiros estejam previstos.
- Observar a legislação ambiental e sanitária, exigindo que a empresa contratada possua licenciamento válido e destinação adequada dos resíduos.
- Submeter o processo às áreas competentes (jurídico, controle interno e setor de compras), para análise e validação prévia.
- Planejar a fiscalização contratual, designando responsável técnico para acompanhar e atestar a execução dos serviços.
- Publicar o edital ou instrumento convocatório, assegurando transparência e ampla concorrência, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Esse conjunto de providências garante que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e juridicamente segura, atendendo às exigências legais e às necessidades da Administração.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. A presente contratação possui correlação com outros serviços de manutenção predial e ambiental, mas não apresenta interdependência obrigatória que inviabilize sua execução isolada.

Contratações correlatas identificadas:

- Serviços de limpezas, que dependem da adequada higienização das fossas sépticas para garantir salubridade dos ambientes.
- Serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, que complementam a gestão integrada de resíduos no município.
- Contratações de manutenção hidráulica e sanitária, que podem demandar intervenções conjuntas em situações emergenciais.

Interdependência:

- Embora correlata a outros serviços de manutenção e limpeza, a contratação de empresa para sucção de fossas sépticas pode ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à execução dos demais contratos.

- Não há necessidade de parcelamento ou vinculação obrigatória a outras contratações, sendo suficiente a coordenação administrativa para evitar sobreposição de serviços.

Conclusão: A contratação é correlata a serviços de manutenção e gestão de resíduos, mas não interdependente, podendo ser conduzida de forma independente, com integração administrativa apenas para otimizar resultados e evitar duplicidade de esforços.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 IMPACTOS POSITIVOS:

A contratação proposta gera diversos impactos positivos para a Administração e para a sociedade, entre os quais destacam-se:

- Saúde pública: redução de riscos de contaminação e proliferação de doenças, garantindo ambientes mais salubres em prédios públicos.
- Meio ambiente: destinação adequada dos resíduos sépticos, evitando poluição do solo e da água.
- Eficiência administrativa: atendimento rápido e programado das demandas, sem necessidade de estrutura própria onerosa.
- Economicidade: menor custo global em comparação à manutenção de frota e equipe própria, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados.
- Segurança jurídica: conformidade com a legislação ambiental e sanitária, reduzindo riscos de sanções e multas.
- Continuidade dos serviços públicos: prevenção de interrupções em escolas, unidades de saúde e repartições administrativas.
- Transparência e planejamento: contratação alinhada ao Plano de Contratações Anual, fortalecendo a gestão pública.

14.2 IMPACTOS NEGATIVOS:

Apesar dos benefícios esperados, a contratação pode gerar alguns impactos negativos potenciais, que devem ser considerados e mitigados:

- Risco de vazamentos ou derramamentos durante a coleta e transporte dos resíduos, ocasionando contaminação ambiental.
- Emissão de odores desagradáveis durante a execução dos serviços, afetando o bem-estar da população próxima.

- Exposição de trabalhadores a agentes biológicos, caso não sejam utilizados corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Dependência da Administração em relação à empresa contratada, podendo gerar dificuldades em caso de falhas ou descumprimento contratual.
- Possibilidade de aumento de custos em atendimentos emergenciais não previstos, impactando o orçamento público.
- Transtornos temporários em áreas atendidas, como interdição de espaços ou interrupção parcial de atividades durante a execução dos serviços.

14.4 MEDIDAS MITIGADORAS:

- Exigir que a empresa contratada possua licenciamento ambiental válido e apresente plano de destinação final dos resíduos em locais devidamente autorizados.
- Determinar o uso de veículos apropriados e em bom estado de conservação, com sistemas de vedação que evitem vazamentos e odores.
- Garantir que a equipe utilize equipamentos de proteção individual (EPIs) e siga protocolos de segurança e saúde ocupacional.
- Estabelecer procedimentos de emergência para contenção de vazamentos e acidentes ambientais.
- Solicitar relatórios periódicos de execução, contendo informações sobre volume coletado, local de atendimento e destino final dos resíduos.
- Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, assegurando conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Após análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sucção de fossas sépticas é adequada e necessária para o atendimento da demanda da Administração Pública.

A solução proposta:

- Atende plenamente à necessidade identificada, garantindo a manutenção da higiene e salubridade em prédios e instalações públicas.
- Assegura conformidade legal e ambiental, evitando riscos de sanções e impactos negativos ao meio ambiente.
- Representa a alternativa mais econômica, considerando que a execução direta pelo município demandaria altos investimentos em equipamentos e pessoal.

- Garante eficiência operacional, com atendimento programado e emergencial, assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- Minimiza riscos à saúde pública, por meio da destinação adequada dos resíduos sépticos.

Diante do exposto, posiciona-se pela adequação da contratação como medida indispensável para atender às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cajati, 23 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Liliane Pereira de Souza Ribeiro

Chefe de Divisão de Frota



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 215B-7A81-327E-51B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 385.XXX.XXX-08) em 27/04/2026 09:29:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 27/04/2026 10:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/215B-7A81-327E-51B3>